



PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 9743 Livro 007 fls 20
data 09 / 10 / 18 hora 13:57
Luzel.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 016/2018

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §1º, do art. 50, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 016/2018, originário dessa Casa de Leis, que *Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.*

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Rejeitado por 09 (nove) votos a 01 (um)
EM 22 de 10 de 2018
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT

Em que pese o Nobre intuito do *Edil Claudio Vinicius C. de Freitas* com a propositura do presente Projeto, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passo a expor.

A medida que a Câmara Municipal pretende realizar por meio do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 016/2018, que visando nominar a *Avenida do anel viário que liga as pontes dos Rios Garças e Araguaia situadas no território do Município de Pontal do Araguaia - MT, de Avenida Prefeito Aérton Wagner Castro dos Santos*, datada de 06 de setembro de 2018, dada a evidente inconstitucionalidade.

O intento legislativo aviado por meio do Projeto de Lei Municipal nº 0016/2018, acima citado, afronta a Lei Federal nº 6.682 de 27 de agosto de 1979, e ainda o Princípio da Separação dos Poderes, bem como, é patente a usurpação da competência do congresso nacional.

E como se não bastasse, cumpre destacar que embora padeça de clareza na redação o inciso XVI do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, limita a prerrogativa do Legislativo de alterar ou modificar denominação de espaços públicos, tão somente aos próprios do Município.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 016/2018, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos voto total ao mesmo, aproveitando o ensejo segue anexo cópia da Lei Federal, cujo teor, mantém a competência da união para designar espaços públicos ou vias terrestres de sua propriedade.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - Mato Grosso, 16 de setembro de 2018.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Av. Padre Sebastião Teixeira, nº 02 – Centro – Pontal do Araguaia – MT – Cep 78.698-000
e-mail: prefeitura@pmpontaldoaraguaia.com.br Tel. +55 66 3401-7450

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1ª Secretaria